



EDITAL DACC N.º 08/2017

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ESPORTE UNIVERSITÁRIO -
ATLETAS INDIVIDUAIS**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Diretora de Assuntos Comunitários e Culturais, Gladis Luisa Baptista, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para o Programa Esporte Universitário – Atletas Individuais.

1. DO OBJETO

A proposição desse edital está em consonância com a busca da Universidade Feevale pela formação integral das pessoas, consolidando a prática esportiva e divulgando o trabalho desenvolvido pelos talentos da região.

1.1 O objeto do presente edital é conceder **3 (três) Bolsas de Representação Esportiva** aos estudantes, regularmente matriculados na Escola de Educação Básica – Escola de Aplicação (Ensino Fundamental, Médio e Técnico) ou na Universidade Feevale nos cursos de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu*, em conformidade com as resoluções vigentes.

As bolsas serão distribuídas entre os seguintes esportes individuais que integram o calendário esportivo universitário¹. Será ofertada uma **(1) vaga para a modalidade esportiva individual²** e duas **(2) vagas para Esporte Paraolímpico³**.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo desse edital ocorrerá por meio da publicação no *site* da Universidade Feevale www.feevale.br/editais, conforme o cronograma que segue:

¹ O calendário esportivo universitário é regulamentado pela Federação Universitária Gaúcha de Esportes (FUGE - www.fuge.com.br) e da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU - www.cbdu.org.br).

² Atletismo, Natação (Provas em Piscinas), Judô ou Xadrez.

³ Atletismo, Natação (Provas em Piscinas), Bocha, Judô, Tênis de Mesa, Parabadminton ou Tênis em Cadeira de Rodas
Câmpus I • Av. Dr. Maurício Cardoso, 510 • Hamburgo Velho • Novo Hamburgo / RS • CEP 93510-250

Câmpus II • ERS-239, 2755 • Vila Nova • Novo Hamburgo / RS • CEP 93352-000 | +55 51 3586.8800 • www.feevale.br

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de inscrições	03/07 à 10/07/2017(até 17h)
Publicação das inscrições homologadas	13/07/2007*
Período para recurso das inscrições não homologadas	14/07/2017**
Publicação da lista final dos candidatos homologados	17/07/2017
Avaliação dos critérios e comprovações pela Comissão Avaliadora	31/07 a 05/08 de 2017
Lista final de publicação dos atletas selecionados	08/08/2017
Entrega da Declaração de Aptidão Física e Autorização para o uso de nome e imagem, conforme item 4	09, 10 e 11/08/2017
Assinatura do Termo de Compromisso de Representação Esportiva, conforme item 4	16/08/2017
Publicação da lista final dos candidatos que assinaram o Termo de Compromisso de Representação Esportiva e convocação de suplentes	18/08/2017

* Nesta data, a publicação das homologações não garante a vaga ao candidato homologado uma vez que a aprovação formal nas disciplinas matriculadas no semestre se constitui um critério para a efetivação da vaga.

** Até 18h, mediante requerimento protocolado no setor Atendimento Feevale, em um dos Câmpus da Instituição.

**** O benefício será calculado proporcionalmente, conforme política da Instituição.

2.1 O cronograma de execução deste processo seletivo ou quaisquer regras não previstas neste edital poderão ser alteradas pela Diretoria de Assuntos Comunitários e Culturais (DACC), a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá preencher o formulário *on-line* com os dados esportivos e anexar comprovações de experiências e campeonatos. O *link* para a inscrição estará disponível no site www.feevale.br/editais no período previsto no cronograma disposto no item 2. Somente serão aceitas as inscrições e comprovações via *site*.

3.2 Os candidatos poderão se inscrever somente em uma modalidade esportiva.

3.3 Ao efetivar a sua inscrição, o candidato:

- I. necessita estar regularmente matriculados na Escola de Educação Básica – Escola de Aplicação (Ensino Fundamental, Médio e Técnico), para o ano letivo de 2017, ou estar matriculado nos cursos de graduação ou pós-graduação *lato sensu* da Universidade Feevale para o semestre 2017/02, com no mínimo 8 créditos. Serão considerados estudantes que realizam rematrícula e ingressantes pelo processo de vestibular de verão da 1.^a chamada. Não haverá possibilidade de antecipação de matrícula para ingressantes do extravestibular (reingresso, portador de diploma e transferência);
- II. assume inteira responsabilidade pelas informações apresentadas, sob as penas da lei;
- III. assume inteira responsabilidade em eventuais falhas nas informações prestadas, o que poderá anular a participação em qualquer fase do processo seletivo;
- IV. assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, o que o impossibilita alegar desconhecimento.

4. DA SELEÇÃO

O processo seletivo deste edital compreende as seguintes etapas:

Fase 1 - Avaliação dos dados esportivos e comprovações;

Fase 2 - Avaliação Médica.

4.1 Fase 1 - Avaliação dos dados esportivos e comprovações:

4.1.1 O candidato que tiver a sua inscrição homologada terá os dados esportivos e as comprovações analisados pela comissão avaliadora, da seguinte forma:

- I. principais títulos comprovados por boletins das respectivas federações (grifar o nome e colocação do candidato), com datas, ordenadas conforme a descrição no currículo, considerando os anos de 2014, 2015 e 2016;
- II. *clippings* de notícias dos prêmios recebidos;
- III. boletim da federação ou comprovação do campeonato, nos casos em que não há vínculo com a federação.

4.1.2 Os resultados não comprovados serão desconsiderados na pontuação do atleta.

4.1.3 Dos critérios de avaliação:

A pontuação de cada campeonato comprovado nos anos de 2014, 2015 e 2016 será somada, conforme a colocação, totalizando a pontuação do atleta, a partir do quadro de avaliação abaixo:

Colocação Campeonato	1.º Lugar	2.º Lugar	3.º Lugar	4.º Lugar	5.º Lugar	6.º Lugar ou mais
Estaduais (Etapas e Provas Municipais)	24	20	16	12	8	4
Estaduais (Resultado Geral Final)	36	30	24	18	12	6
Nacionais (Etapas)	36	30	24	18	12	6
Nacionais (Resultado Geral Final)	48	40	32	24	16	8
Sul-Americano	62	52	42	32	22	12
Pan-Americano	96	80	64	48	32	16
Mundial/Olímpico	120	100	80	60	40	20

Para aprovação dos atletas, ficará estabelecida uma pontuação mínima por modalidade, conforme segue:

- I. Judô: 200 pontos;
- II. Xadrez 200 pontos
- III. Atletismo 1000 pontos
- IV. Natação 1000 pontos

Esporte Paraolímpico:

- I. Natação: 250 pontos;
- II. Atletismo: 250 pontos;
- III. Judô 50 pontos
- IV. Bocha 50 pontos
- V. Tênis de Mesa 50 pontos
- VI. Parabadminton 50 pontos
- VII. Tênis em Cadeira de Rodas 50 pontos

4.1.4 Os candidatos que não atingirem a nota mínima estarão desclassificados.

4.1.5 Os resultados não identificados claramente ou que não enquadrados em quaisquer uma das categorias do quadro serão considerados como Estaduais (etapas ou provas municipais) para fins de pontuação.

4.1.6 Será utilizada, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nas competições de maior representatividade, conforme sequência:

- I. Mundial/Olímpico
- II. Pan-Americano
- III. Sul-Americano
- IV. Nacionais (Resultado Geral Final)
- V. Nacionais (Etapas)
- VI. Estaduais (Resultado Geral Final)
- VII. Estaduais (Etapas e Provas Municipais)

4.2 Fase 2 – Avaliação Médica e Autorização do uso de nome e imagem

Os candidatos selecionados e constantes na lista final de publicação deverão providenciar a Declaração de Aptidão Física e a Autorização para uso de nome e imagem, conforme modelos dos Anexos I, II e III emitidos a partir da data de publicação deste edital, para entrega ao Núcleo de Apoio ao Estudante (Sala 119, térreo do prédio Rosa – Câmpus II), conforme previsto no item 2.

4.2.1 A não entrega dos documentos acima referidos, no prazo previsto neste edital e de acordo com os modelos fornecidos nos respectivos anexos, acarreta na automática eliminação do candidato.

5. DA BOLSA DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA

5.1 Os atletas deverão se matricular em, no mínimo, 08 (oito) créditos para receber a Bolsa Representação Esportiva, sendo a bolsa máxima oferecida pela instituição de 12 (doze) créditos por aluno. Os créditos serão concedidos de acordo com a tabela que segue:

Créditos Matriculados	Créditos Concedidos
De 08 a 11 créditos	04 créditos
De 12 a 15 créditos	08 créditos
A partir de 16 créditos	12 créditos

5.2 A concessão das bolsas respeitará o parcelamento padrão adotado pela Universidade Feevale, ou seja, caso o atleta realize sua matrícula posterior à data oficial, o benefício será calculado proporcionalmente, conforme política da instituição.

5.3 A bolsa compreenderá o período regular e o período de intensivo, sendo considerado o total de créditos matriculados para definição dos créditos a ser concedidos.

5.4 A Bolsa Representação Esportiva no Ensino Fundamental, Médio e Técnico da Escola de Aplicação, assim como nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e em Cursos em EAD por Módulo, será de 50% sobre o valor da mensalidade e de acordo com o período de vigência do Termo de Compromisso.

5.4.1 Caso o estudante solicite uma nova orientação de Trabalho de Conclusão de Curso não será concedido o desconto citado no subitem 5.2. O atleta poderá permanecer na modalidade de atleta voluntário, de acordo com edital específico.

5.5 Os estudantes selecionados no processo seletivo deste edital que tiverem contratos firmados com os financiamentos estudantis FIES e FES-Pravaler terão o valor dos respectivos créditos lançados na sua conta financeira para quitação de futuras despesas com a Instituição.

5.6 Se o estudante já possui desconto ASPEUR, destinado aos funcionários e seus dependentes, não poderá ser Bolsista de Representação Esportiva, pois esta condição é considerada conflitante com quaisquer bolsas oferecidas ou contratadas diretamente pela instituição. São considerados como exceção os descontos vinculados ao curso, à modalidade do curso matriculado e ao PROUNI, não se tratando, portanto, de uma situação conflitante.

5.7 Bolsa Representação Esportiva, Bolsa Iniciação Científica, Bolsa de Extensão, Bolsa Monitoria e Bolsa Projeto Comunitário conflitam entre si, sendo que o estudante poderá ter apenas um destes vínculos.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Obrigações da ASPEUR/Feevale:

- I.** disponibilizar ao atleta atendimento no Centro Integrado de Especialidades em Saúde - CIES da Feevale na área de Fisioterapia, Quiropraxia e Nutrição e no Centro Integrado de Psicologia - CIP, obedecendo à política interna da instituição;
- II.** disponibilizar o uso da academia do Câmpus I para os atletas, obedecendo à política interna da Instituição;

- III. manter a Bolsa Representação Esportiva em casos de lesões que ocorram após a assinatura do Termo de Compromisso até a sua recuperação, limitando-a à vigência estabelecida. A Bolsa Representação Esportiva está condicionada à entrega do atestado médico do especialista, a partir do período preestabelecido;
- IV. manter a Bolsa de Representação Esportiva em casos de gravidez, limitando-a à vigência do Termo de Compromisso;
- V. disponibilizar ao atleta seguro contra acidentes pessoais durante a vigência do Termo de Compromisso de Representação Esportiva;
- VI. autorizar a dispensa dos atletas das competições do calendário universitário e das convocações da instituição em caso de participação em competições de níveis superiores no mesmo período.

6.1.1 Para que seja autorizada a dispensa, o atleta deverá possuir justificativa bem como a autorização prévia do Coordenador do Projeto.

6.2 Obrigações do atleta:

- I. participar de todas as competições, atividades e eventos em que for convocado/a para representar a Feevale;
- II. participar de, no mínimo, 4 (quatro) competições do calendário federativo ou similar;
- III. aplicar a logomarca da Feevale no seu vestuário (competições e treinamentos) conforme padrão indicado pela Instituição (Anexo IV);
- IV. citar o nome da Feevale e de seus parceiros ou patrocinadores durante entrevistas para jornais, *sites*, rádios, revistas ou televisão e em todas as reportagens esportivas em que estiver envolvido;
- V. manter atualizados os telefones de contato de *e-mail* na Central do Aluno ou no setor de Atendimento Feevale;
- VI. ter boa conduta disciplinar nas competições, bem como no contexto escolar/universitário;
- VII. permanecer adimplente com a instituição, sendo condição essencial para a concessão e manutenção da Bolsa;
- VIII. informar ao Coordenador do Projeto bem como a imprensa da Feevale, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sobre a participação em competições;
- IX. após a competição, o atleta deverá informar à imprensa da Feevale os resultados obtidos para campeonatos municipais em no máximo 24 horas e 48 horas, no caso de campeonatos que não ocorrem na cidade e região;

- X. apresentar o calendário oficial de competições de sua federação e confederação;
- XI. comunicar por *e-mail* esporte@feevale.br qualquer ocorrência médica, ao longo do ano, no prazo máximo de 48 horas do ocorrido, com comprovação através de atestado médico, assinado por médico especialista, com período estabelecido;
- XII. em caso de gravidez, a atleta deverá informar por *e-mail* esporte@feevale.br, acompanhado de comprovação por atestado médico;
- XIII. realizar *antidoping*, caso solicitado;
- XIV. apresentar a Declaração de Aptidão Física e a Autorização para uso de nome e imagem, nos devidos prazos e conforme previsto neste edital;
- XV. firmar o respectivo Termo de Compromisso de Representação Esportiva no prazo previsto neste edital, cumprindo suas regras e condições.

7. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DOS TREINOS

Informar ao coordenador do projeto os locais, dias e horários de treinamento através do *e-mail* esporte@feevale.br.

7.1 Caso ocorra alguma mudança no local, dia ou horário de treinamento, o atleta deverá informar essa alteração pelo *e-mail* esporte@feevale.br.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA

8.1 O prazo de vigência do Termo de Compromisso de Representação Esportiva será a partir da data da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2017.

8.2 No ato da assinatura do contrato, o estudante selecionado deverá:

- I. estar devidamente matriculado na Escola de Educação Básica – Escola de Aplicação ou na Universidade Feevale para o semestre 2017/02;
- II. estar adimplente com a instituição;
- III. ter cumprido todas as etapas estabelecidas neste edital.

8.2.1 A concessão da Bolsa Representação Esportiva fica condicionada à efetiva assinatura do Termo de Compromisso, sendo proporcional a data de assinatura.

8.3 Os candidatos suplentes selecionados em cada modalidade serão convocados para ingresso no segundo semestre de 2017, em virtude de rescisão do Termo de Compromisso de Representação Esportiva motivada por conclusão de curso.

8.4 São consideradas razões para a rescisão contratual do atleta:

- I. reprovar e/ou cancelar duas ou mais disciplinas, durante o período de vigência da

Bolsa Representação Esportiva;

- II. trocar de curso mais de uma vez, durante todos os períodos letivos em que o atleta recebeu a Bolsa Representação Esportiva;
- III. possuir falta em competições, nas quais tiver participação obrigatória, sem justificativa prévia, por escrito e razoavelmente plausível. Não representar a Escola de Educação Básica – Escola de Aplicação ou a Universidade Feevale nos eventos em que for convocado;
- IV. fazer uso de substâncias ilícitas, comprovado por *antidoping*;
- V. praticar conduta antidesportiva com o treinador, colegas e adversários; desrespeitar as orientações e regras dos organizadores das competições, tais como, a apresentação de documento de identificação com foto, os horários de silêncio em hotéis e alojamentos;
- VI. praticar qualquer tipo de agressão física ou verbal à atletas, aos colegas, treinadores, árbitros, dirigentes, funcionários da instituição e de entidades parceiras;
- VII. encerramento do projeto por parte da instituição, independentemente de suas razões;
- VIII. caso fortuito ou de força maior, e ainda, qualquer outra circunstância não prevista nesse edital ou no Termo de Compromisso de Representação Esportiva celebrado com o candidato selecionado.

8.4.1 A rescisão ocorrerá por Termo de Rescisão que, em caso de não comparecimento do atleta para a devida assinatura, será considerado firmado e, portanto, rescindida a avença, por meio de comunicado postal com aviso de recebimento (AR) ou mesmo por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) com confirmação de entrega, dirigido ao endereço informado pelo atleta à Feevale.

8.5 Qualquer uma das disposições mencionadas acarretará a perda do benefício a partir da data da rescisão, não gerando direito adquirido, nem tampouco expectativa de direito em caso de rescisão antecipada da bolsa, qualquer que seja o motivo.

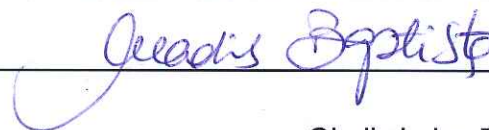
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A realização das atividades desenvolvidas pelos atletas relativas ao presente edital não acarretará vínculo de emprego sob qualquer hipótese.

9.2 A Feevale poderá dissolver o projeto sem prévio aviso, mediante análise interna. Nesses casos, haverá a rescisão de Termos de Compromisso de Representação Esportiva dos atletas e a cessação dos benefícios da respectiva bolsa.

9.3 Toda e qualquer situação não prevista por esse edital será resolvida pela ASPEUR/Feevale. Em caso de dúvidas ou informações, entrar em contato pelo *e-mail* (esporte@feevale.br).

Novo Hamburgo, 03 de julho de 2017.



Gladis Luisa Baptista
Diretora de Assuntos Comunitários e Culturais

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Pelo presente e na melhor forma de direito, DECLARO que
_____, matrícula n.º
_____, portador da cédula de identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____ está em pleno
gozo de saúde e em condições físicas, não apresentando patologia ou distúrbio de saúde que
implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios e atividades
físicas e esportivas, tendo realizado avaliação clínica que atesta as condições apresentadas.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Médico

Carimbo do Médico/CRM

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu,
_____, matrícula n.º
_____, portador da cédula de identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____ abaixo assinado,

AUTORIZO de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso sem fins lucrativos, a partir desta data, que ASPEUR/Feevale, mantenedora da Universidade Feevale, com sede nesta cidade de Novo Hamburgo, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns), seja(m) ela(s) fotográfica(s), em vídeo(s) e/ou quaisquer outra(s) forma(s) de mídia, podendo vincular inclusive o meu nome em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, e de gravações das minhas imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nos sites Institucionais ou não, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, bem como no Relatório de Responsabilidade Social.

Declaro estar ciente que a utilização do uso de minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade, assinando esta na presença de duas testemunhas.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM
(MENOR DE IDADE)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ residente e domiciliado _____, responsável legal pelo(a) menor (nome) _____, matrícula nº _____, abaixo-assinado, **AUTORIZO** de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que **ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, mantenedora da Universidade Feevale, com sede nesta cidade de Novo Hamburgo, faça uso da(s) imagem(ns) do menor, seja(m) ela(s) fotográfica(s), em vídeo(s) e/ou quaisquer outra(s) forma(s) de mídia, podendo vincular inclusive o seu nome em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, e de gravações das minhas imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nos sites Institucionais ou não, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, bem como no Relatório de Responsabilidade Social.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade, assinando esta na presença de duas testemunhas.

Novo Hamburgo, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Estudante

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO IV - LOGOMARCA PARA USO NOS VESTUÁRIOS PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES

Natação

Uniforme: touca.

Medidas: horizontal, 11 cm.

Posicionamento: lateral, nos dois lados.

Cores: touca colorida ou preta usar logo branco e touca branca usar logo colorido. Respeitar o contraste da marca com o uniforme.

Atletismo

Uniforme: regata.

Medidas: horizontal, 23 cm.

Posicionamento: frontal, na altura do peito.

Cores: regata colorida ou preta, usar logo branco e regata branca usar logo colorido.

Respeitar o contraste da marca com o uniforme.

Judô

Uniforme: kimono.

Medidas: vertical, 8 cm.

Posicionamento: frontal, lado esquerdo, na altura do peito.

Cores: kimono azul usar logo branco e kimono branco usar logo colorido. Respeitar o contraste da marca com o uniforme.

Xadrez

Uniforme a definir, previamente, com o Departamento de Marketing da Universidade Feevale.

* A aplicação da marca deve ser aprovada pelo Departamento de Marketing da Universidade Feevale.